



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL EE Nº 024/2025, DE 2 DE JULHO DE 2025

### CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA – art. 179-A e 179-B do Regimento Geral da USP

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC), DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO), DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP) E DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/05/2025, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 14/08/2025 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 28/08/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica (ENC), ao Departamento de Orientação Profissional (ENO), ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (ENP) e ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva (ENS), nas áreas de conhecimento descritas a seguir, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

#### DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA (ENC)

##### ÁREA DE CONHECIMENTO FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

1. Teorias e modelos conceituais de enfermagem: desenvolvimento, conteúdos, aplicação e críticas;
2. Pensamento crítico: fundamentos teóricos, implicações no ensino e assistência;
3. Processo de enfermagem como instrumento de trabalho segundo perspectivas de diferentes teorias de enfermagem;
4. Diagnóstico de enfermagem: evolução do conceito, implicações no ensino, pesquisa e assistência;
5. Benefícios e limitações decorrentes do uso de linguagem padronizada de diagnósticos de enfermagem;
6. Diagnóstico de enfermagem frente a diferentes teorias de enfermagem;
7. Sistemas de classificação na enfermagem: evolução, padronização.

##### ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS

1. Estado atual e tendências da assistência intensiva no Brasil e no mundo;
2. Cuidado clínico avançado de enfermagem em cuidados intensivos;
3. Segurança do paciente em cuidados intensivos;
4. Pesquisa e ensino em Enfermagem em cuidados intensivos: desafios e perspectivas.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ESTRESSE EM ENFERMAGEM**

1. Construção teórica dos conceitos de estresse: passado e presente;
2. Neurobiologia do estresse e os efeitos na cognição;
3. Estresse crônico e repercussões na saúde: modelo da carga alostática;
4. Métodos de avaliação do estresse: indicadores biológicos e comportamentais;
5. Programas educativos para o manejo do estresse;
6. Tendências da pesquisa para ensino e investigação do estresse na enfermagem.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA**

1. Aspectos epidemiológicos das estomias, feridas agudas e crônicas e incontinências urinária e anal em adultos no Brasil e no mundo;
2. Evidências para a prática avançada junto a pessoas com estomias, feridas agudas e crônicas e incontinências urinária e anal;
3. Cuidado com a pele como paradigma do cuidar em Estomaterapia;
4. Segurança do paciente em Estomaterapia;
5. Reabilitação e Resultados Percebidos pelos Pacientes (PROs) em Estomaterapia;
6. Tecnologias sustentáveis no cuidado de pessoas com Estomias, feridas e incontinências;
7. Pesquisa e ensino em enfermagem em Estomaterapia.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO CONTROLE DA INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS)**

1. Tendências no ensino e na pesquisa para prevenção e controle de IRAS;
2. A evolução da assistência em enfermagem e a ocorrência de IRAS;
3. Conceitos e epidemiologia das IRAS;
4. Assistência de Enfermagem aplicada ao controle e prevenção das IRAS epidemiologicamente mais relevantes;

5. Risco biológico, medidas de biossegurança e processamento de produtos para saúde aplicados à prevenção e controle de IRAS;
6. Prevenção e controle das IRAS na segurança do paciente;
7. Políticas públicas e programas de controle de IRAS.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA**

1. A evolução da assistência e pesquisa em enfermagem perioperatória;
2. Implicações do trauma anestésico-cirúrgico para o processo de cuidar em enfermagem perioperatória e os avanços para otimização da recuperação precoce;
3. O controle de infecção relacionada à assistência à saúde e sua repercussão na assistência e pesquisa em Enfermagem perioperatória;
4. Segurança do paciente cirúrgico;
5. Assistência de enfermagem perioperatória e a prevenção de complicações;
6. Evolução do ensino de enfermagem perioperatória e o impacto para a assistência de enfermagem.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM REABILITAÇÃO**

1. Aspectos epidemiológicos e clínicos das demandas por cuidados em reabilitação;
2. Desenvolvimento do autocuidado do adulto com afecção crônica com demanda por cuidados de reabilitação;
3. Capacidade e desempenho funcional do adulto com afecção crônica: implicações para a prática clínica da Enfermagem em Reabilitação;
4. Adesão do adulto ao programa de reabilitação: pressupostos teóricos e evidências;
5. Cuidado clínico avançado em Enfermagem em Reabilitação;
6. Educação em saúde em Enfermagem em Reabilitação.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM DOR E CUIDADOS PALIATIVOS**

1. Aspectos epidemiológicos da dor, modelos teóricos e repercussões na assistência de enfermagem;
2. Intervenções de enfermagem no manejo da dor crônica: estado atual e tendências;
3. Aspectos cognitivos e emocionais relacionados à vivência da dor crônica;
4. Evidências para a prática avançada de enfermagem no controle de sintomas;
5. Intervenções de enfermagem em cuidados paliativos;
6. Pesquisa e ensino em dor e cuidados paliativos.

## **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NA AVALIAÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL**

1. Aspectos históricos e epidemiológicos da hipertensão arterial;
2. A medida da pressão arterial: o aparato tecnológico e os fatores intervenientes na acurácia;
3. Problemática da adesão do hipertenso ao tratamento: influência dos fatores bio-sociais, econômicos e culturais inerentes à doença;
4. O Enfermeiro no contexto da assistência à pessoa hipertensa;
5. A investigação da prática assistencial e do ensino na hipertensão arterial.

## **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA INTENSIVA**

1. Bases fisiopatológicas das doenças renais agudas;
2. Aspectos epidemiológicos e etiológicos da insuficiência renal aguda: Brasil e o mundo;
3. A arquitetura dos testes diagnósticos para a avaliação de função renal no adulto;
4. Pesquisa e ensino em nefrologia intensiva: repercussões na assistência de enfermagem;
5. Impacto da pesquisa básica em nefrologia: o enfermeiro e os modelos experimentais com animais.

## **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA**

1. Fisiologia e teorias do envelhecimento: bases para a prática assistencial de enfermagem;
2. A investigação clínica como parte do processo de enfermagem em gerontologia;
3. O envelhecimento populacional: implicações dos aspectos demográficos e epidemiológicos para a assistência de enfermagem;
4. Síndromes geriátricas e suas implicações na saúde do idoso e assistência de enfermagem;
5. Repercussões encefálicas das doenças cardiovasculares no idoso;
6. Sistematização da Assistência de Enfermagem do idoso hospitalizado em condições agudas e críticas;
7. Aspectos epidemiológicos e assistência de enfermagem relacionados às condições crônicas na saúde do idoso na comunidade;
8. Translação do conhecimento: repercussão da pesquisa básica em envelhecimento na prática de enfermagem;
9. Pesquisa e ensino em enfermagem gerontológica.

## **ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM E NA SAÚDE DO ADULTO**

1. Educação Superior em Enfermagem: currículo e prática pedagógica;

2. Avaliação e acompanhamento da aprendizagem no ensino superior de enfermagem e na saúde do adulto;
3. Estado atual e tendências do ensino e da pesquisa na educação em enfermagem;
4. Estado atual e tendências do ensino da saúde do adulto;
5. Interface ensino de enfermagem e o cuidar na saúde do adulto;
6. Ensino clínico de enfermagem e da prática baseada em evidências.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO MANEJO DA TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA**

1. Bases conceituais da terapêutica medicamentosa no âmbito da enfermagem na saúde do adulto e do idoso;
2. Pesquisa e ensino na enfermagem em farmacologia: limites e possibilidades na assistência;
3. Eventos adversos e o uso de medicamentos no contexto da enfermagem na saúde do adulto e do idoso;
4. Terapêutica medicamentosa na enfermagem da saúde do adulto e do idoso: avaliação farmacoeconômica;
5. Inovações tecnológicas no manejo da terapêutica medicamentosa e o impacto na segurança do paciente.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NO MANEJO DE VÍTIMAS DE TRAUMA**

1. Assistência de enfermagem perante os protocolos de atendimento das vítimas de trauma;
2. Atualização dos protocolos de assistência às vítimas de trauma;
3. Mensuração da carga de trabalho de enfermagem requerida pela vítima de trauma;
4. Aplicação de índices de gravidade da doença e do trauma;
5. Tendências de ensino e pesquisa no cuidado de enfermagem às vítimas de trauma.

#### **DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL (ENO)**

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM**

1. Metodologias inovadoras na educação em enfermagem;
2. Formação inicial e continuada de professores de enfermagem;
3. Novas tecnologias na educação presencial e à distância;
4. Mediação pedagógica na era digital;
5. Docência reflexiva no ensino de enfermagem;

6. Gestão do processo educativo em enfermagem;
7. Avaliação da aprendizagem em enfermagem: novas perspectivas;
8. Produção de conhecimento na área de educação em enfermagem.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO SAÚDE DO TRABALHADOR DE ENFERMAGEM**

1. Gerenciamento de recursos humanos em enfermagem e a saúde do trabalhador;
2. Ensino sobre a saúde do trabalhador de enfermagem na graduação e na pós graduação em enfermagem;
3. Saúde do trabalhador de enfermagem no contexto das políticas sociais e de saúde no Brasil;
4. Referenciais teórico-metodológicos que fundamentam as investigações no âmbito da saúde do trabalhador de enfermagem;
5. Qualidade de vida no trabalho e a vigilância em saúde do trabalhador de enfermagem;
6. Trabalho decente e os trabalhadores de enfermagem.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO GESTÃO E FORÇA DE TRABALHO EM SAÚDE E ENFERMAGEM**

1. Formação, distribuição e fixação da força de trabalho em Saúde e em Enfermagem;
2. Política e gestão da força de trabalho em saúde no contexto nacional;
3. Força de trabalho em Saúde na perspectiva do processo de trabalho em saúde e em enfermagem;
4. Força de trabalho global de enfermagem e a cobertura universal à saúde;
5. Mercado de trabalho e regulação da força de trabalho em saúde no contexto das políticas públicas de saúde do Brasil;
6. O dimensionamento da força de trabalho em saúde e em Enfermagem no sistema de saúde brasileiro;
7. Treinamento, desenvolvimento e educação de recursos humanos em enfermagem: aspectos históricos e conceituais;
8. Interface entre o processo de treinamento, desenvolvimento e educação e o processo de avaliação de desempenho profissional.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO GERENCIAMENTO DE CUSTOS EM SAÚDE E EM ENFERMAGEM**

1. Fatores intervenientes no aumento dos gastos em saúde;
2. Gerenciamento de custos em saúde e em enfermagem;
3. Contabilidade de custos e contabilidade gerencial em serviços de saúde e de enfermagem;

4. Aplicação do conceito de custos e métodos de custeios em saúde e em enfermagem;
5. Aferição de custos de procedimentos em saúde e em enfermagem;
6. Aferição de custos de serviços de saúde e de enfermagem;
7. A produção de pesquisa sobre custos e a aplicação dos resultados em saúde e enfermagem;
8. Ensino sobre a temática: custos na área de saúde e de enfermagem.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO QUALIDADE, SEGURANÇA DO PACIENTE E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE ENFERMAGEM**

1. Qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem: aspectos históricos, éticos e conceituais;
2. Modelos teóricos na avaliação da qualidade de serviços de saúde e de enfermagem;
3. A avaliação interna dos serviços de saúde e de enfermagem por meio de ferramentas de qualidade;
4. A avaliação externa dos serviços de saúde e de enfermagem como mecanismo de busca da qualidade e da segurança do paciente: o papel dos órgãos acreditadores;
5. Indicadores de qualidade: aplicabilidade e subsídio para a tomada de decisão nos serviços de saúde e de enfermagem;
6. Segurança do paciente/usuário e sua interface com a qualidade institucional: iniciativas dos órgãos governamentais;
7. Satisfação do paciente/usuário como instrumento de avaliação da qualidade nos serviços de saúde e de enfermagem;
8. As investigações científicas no campo da qualidade, segurança do paciente e avaliação de serviços de saúde e de enfermagem.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO TRABALHO E EDUCAÇÃO INTERPROFISSIONAL EM SAÚDE**

1. Competências para o trabalho e educação interprofissional em saúde;
2. Políticas indutoras para o trabalho e educação interprofissional em saúde;
3. Relação entre formação e trabalho interprofissional em saúde;
4. Os desafios do trabalho e educação interprofissional em saúde nas instituições de saúde e de ensino superior;
5. Estratégias de ensino e de avaliação para educação interprofissional em saúde no ensino superior;
6. Experiências de educação interprofissional em saúde no cenário nacional;
7. A pesquisa em educação e trabalho interprofissional em saúde.

## **ÁREA DE CONHECIMENTO LIDERANÇA EM ENFERMAGEM**

1. História e teorias da Liderança em Enfermagem;
2. Ensino da Liderança na formação do enfermeiro;
3. Educação permanente para o desenvolvimento de Liderança em enfermagem nas Organizações de Saúde;
4. Liderança como competência gerencial em Enfermagem;
5. Panorama das pesquisas na área de Liderança em Enfermagem;
6. Liderança Ética e Responsabilidade Profissional na Enfermagem;
7. Liderança baseada em valor na Enfermagem.

## **ÁREA DE CONHECIMENTO SAÚDE DIGITAL NO GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM**

1. Gerenciamento em Enfermagem e a utilização da tecnologia digital;
2. Panorama Global das competências para a Saúde Digital e a formação em Enfermagem;
3. Saúde Digital nos processos de trabalho do enfermeiro;
4. Inteligência artificial na Saúde e na Enfermagem;
5. Telessaúde e Telenfermagem na assistência ao usuário;
6. Informatização da documentação do Processo de Enfermagem e o Gerenciamento em Enfermagem;
7. Aspectos ético-legais relacionados à Saúde Digital e a Enfermagem;
8. Ensino e Pesquisa em Saúde digital e Enfermagem;
9. Panorama Nacional das Políticas de Saúde digital e as diretrizes e princípios do SUS.

### **DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA (ENP)**

## **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM E FAMÍLIA**

1. Fundamentos do cuidado da família no processo saúde-doença: perspectivas de enfermagem;
2. Enfermagem da família e cuidado centrado na família: abordagens teóricas e práticas clínicas;
3. Pesquisa e inovações para a intervenção de enfermagem com famílias na experiência de doença;
4. Cuidado centrado na família e ensino de enfermagem.

## **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM E CUIDADOS PALIATIVOS EM PEDIATRIA**

1. Enfermagem e princípios dos cuidados paliativos em pediatria, morte e luto na família;

2. Enfermagem da família e o cuidado à criança no contexto de doença crônica e morte;
3. Educação em enfermagem e cuidado à criança gravemente doente e suas famílias;
4. Pesquisa e inovações no cuidado de enfermagem à criança com doença crônica e cuidados paliativos.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIÁTRICA**

1. Políticas de Saúde Mental e suas implicações para o ensino, a pesquisa e a prática de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica;
2. A Pesquisa em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica;
3. Ensino em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica;
4. A Prática de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica;
5. Bases teóricas e conceituais de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica: implicações para o ensino e a prática.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NA SAÚDE DA MULHER**

1. Políticas de saúde da mulher e suas implicações para o cuidado de enfermagem;
2. Mulher, vulnerabilidade e a perspectiva da enfermagem;
3. Pesquisa e inovação na enfermagem em saúde da mulher;
4. Processo de desmedicalização e as implicações para o ensino de enfermagem na área de saúde da mulher.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA À MULHER NO PARTO**

1. Práticas de enfermagem obstétrica frente aos modelos de assistência à mulher no parto;
2. Ensino baseado em evidências científicas na assistência à mulher no parto;
3. Assistência de enfermagem diante da morbidade e mortalidade na gestação, parto e período pós-parto;
4. Pesquisa em enfermagem na construção do conhecimento na área de enfermagem obstétrica.

### **DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (ENS)**

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS COM ENFOQUE NA SAÚDE COLETIVA**

1. A evolução das práticas de biossegurança em doenças transmissíveis na Enfermagem em Saúde Coletiva;

2. A prevenção e controle das doenças transmissíveis e a intervenção da Enfermagem em Saúde Coletiva;
3. As políticas de saúde e seu impacto na prevenção e controle das doenças transmissíveis;
4. As políticas de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde no Brasil e suas repercussões no trabalho de Enfermagem;
5. As doenças emergentes e recrudescentes no Brasil na perspectiva da Enfermagem em Saúde Coletiva;
6. As tendências da investigação da Enfermagem em doenças transmissíveis com enfoque na Saúde Coletiva;
7. A prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) no Brasil e no mundo: cuidado de enfermagem em saúde coletiva;
8. A Enfermagem em Saúde Coletiva e o monitoramento das doenças imunopreveníveis;
9. A epidemiologia das doenças imunopreveníveis e a Enfermagem em Saúde Coletiva.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA**

1. As teorias interpretativas do processo saúde-doença e as práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva;
2. Necessidades de saúde e o cuidado de Enfermagem em Saúde Coletiva;
3. Necessidades de saúde como objeto das políticas públicas e das práticas de enfermagem na atenção básica;
4. As práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva frente aos perfis epidemiológicos na Atenção Básica;
5. As políticas de saúde como orientadoras do processo de produção de serviços de saúde e Enfermagem;
6. O cuidado de enfermagem em saúde coletiva na perspectiva de gênero;
7. O ensino de enfermagem em saúde coletiva: perspectivas teórico-práticas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, *e-mail* ou *fax*.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 01;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 03;

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

IV - avaliação didática - peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sua 267ª sessão ordinária de 13/11/2002.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do

candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo através do endereço eletrônico: [eeataac@usp.br](mailto:eeataac@usp.br).